

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 02/2026, celebrada entre a Sms - Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº PE0002/2026.

EMPRESA (razão social): WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

CNPJ: 07.***.*** / 0001-68 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 271135921

ENDEREÇO: RUA D ABIGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS, Nº 379, . - PONTO NOVO CEP. 49050300 - ARACAJU - SE

TEL/FAX: (Telefone) 79 32147174 / -----

E-MAIL: wcadigitaladm@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA PAVAO;

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
40	(Cód. 989236) PIPETADOR AUTOMÁTICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR MARCA: PEGUEPET / PIPETADOR	5	Unidade	R\$ 133,4100	R\$ 667,05
84	(Cód. 475771) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:10 L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL MARCA: KDELETRO / LIQUIDIFICADOR 10L	1	Unidade	R\$ 829,9900	R\$ 829,99
TOTAL DE R\$ 1.497,04					

Obs: -----

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Av. Irineu Neri, nº 374 Bairro: Irineu Neri CEP: 49100-730 TEL.: 3045-4915

**RESOLUÇÃO Nº 09
11 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176, de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241, de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345, de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece normas e critérios para a organização da Assistência Social como direito do cidadão, definindo parâmetros legais, normativos e objetivos;

CONSIDERANDO a autonomia deste Conselho enquanto órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.251, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Transparência de Recursos



Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, alterada pela Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33, de 05 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes e procedimentos para a transferência e utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026, que estabelece o prazo para envio da prestação de contas do cofinanciamento estadual pelos municípios, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO sua função de controle social e a atribuição de acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos correspondentes, os quais devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025, conforme deliberação registrada na Ata nº 04, de 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão SE, 11 de março de 2026.

Thaís Virgínia Chagas Almeida

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10
11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão - SE para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176, de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241, de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345, de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), instituindo o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e estabelece a organização, gestão e funcionamento da política pública de assistência social, definindo como ela deve ser executada pelos municípios, estados e União, por meio do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 354, de 21 de novembro de 2018, do Município de São Cristóvão/SE, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e a estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes para o planejamento, execução e acompanhamento das ações socioassistenciais, por meio do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho ocorrida em 11 de março de 2026, através da Ata nº 04.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão - SE para o período de 2026 a 2029, neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão - SE, 11 de março de 2026.

Thaís Virgínia Chagas Almeida

Presidente do CMAS

Portaria Nº 39, de 11 de março de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 15/2026/FUMPAC**, firmado com **64.458.249 GABRIEL ARMANDO SANTANA REIS** no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são: